



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Guilherme Alexandre

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

Respeitosamente,

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Guilherme Alexandre

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O município de Capanema-PR está encaminhando projeto para firmação de convênios junto ao PARANACIDADE para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares nos trechos:

- Rio de Janeiro entre Tupinambás e Padre Cirilo;
- Avenida Independência entre Rio de Janeiro e Mato Grosso (**coletora**);
- Rua Mato Grosso entre Avenida Independência e Padre Cirilo;
- Rua Padre Cirilo entre Rio de Janeiro e Mato Grosso;
- Rua Aimorés entre Otávio Kischner e Avenida Brasil;
- Rua Otávio Kischer entre Av. Brasil e Rua Tamoios;
- Rua Maranhão entre Avenida 07 de setembro e Tamoios;
- Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Otávio Francisco de Matos;
- Rua Otávio Francisco de Matos entre Santa Catarina e Av. Brasil;
- Rua Pará entre Guairacás e Padre Cirilo, numa extensão total de 2.500,00 metros, e áreas de 21.251,87 m² conforme norma do DNIT 172/2016, DER/PR – ES-P 01/05 E DNER- ME 024/94 no Município de Capanema-PR.

4.2. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ 72.074.024/0001/04, AFIRMA-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 05.205.684/0003-43, URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO, CNPJ 36.357.589/0001-27, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

4.3. Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62153	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	3,00	UN	300,00	900,00
2	62156	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
3	62154	EXPANSÃO E I.S.C	3,00	UN	300,00	900,00
4	62155	GRANULOMETRIA	3,00	UN	100,00	300,00
5	62151	LIMITE LIQUIDEZ	3,00	UN	150,00	450,00
6	62152	LIMITE PLASTICIDADE	3,00	UN	150,00	450,00
TOTAL						4.000,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62158	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	62157	VIGA BENKELMAN	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. . A empresa contratada deverá entregar o serviço concluído em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Amanda Pereira de Andrade.

9. AMPARO LEGAL

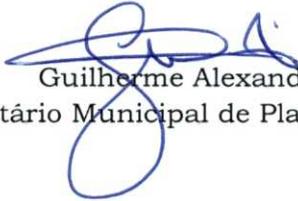
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.


Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

900005

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1	62151 - LIMITE LIQUIDEZ	UN.	3	150,00	450,00
2	62152 - LIMITE PLASTICIDADE	UN.	3	150,00	450,00
3	62153 - COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	UN.	3	300,00	900,00
4	62154 - EXPANSÃO E I.S.C	UN.	3	300,00	900,00
5	62155 - GRANULOMETRIA	UN.	3	100,00	300,00
6	62156 - DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	UN.	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					4.000,00
LOTE 02					
1	62157 - VIGA BENKELMAN	UN.	1	5.000,00	5.000,00
2	62158 - DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	UN.	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					6.000,00

TOTAL 10.000,00


 GUILHERME ALEXANDRE
 RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



000006

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 06 /2022

A/C:
Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, o termo de referência e justificativa, referente a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE. NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Com a autorização do órgão competente, encaminho para o processo licitatório.

Capanema 17 de fevereiro de 2022.


Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Processo: **406/2022**

Data: 17/02/2022 Hora: 03:17

Assunto:
LICITACAO TERMO DE REFERENCIA

Requerente:
GUILHERME ALEXANDRE



Município de Capanema – PR

090007

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Guilherme Alexandre
PARA: Américo Bellé

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE. NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 10.000,00(Dez Mil, reais) respeitosamente.


GUILHERME ALEXANDRE
Secretário de Planejamento
e Projetos
Decreto 6850/2021

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA:178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE. NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Guilherme Alexandre

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Capanema-PR está encaminhando projeto para firmação de convênios junto ao PARANACIDADE para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares nos trechos:

- Rio de Janeiro entre Tupinambás e Padre Cirilo;
- Avenida Independência entre Rio de Janeiro e Mato Grosso (**coletora**);
- Rua Mato Grosso entre Avenida Independência e Padre Cirilo;
- Rua Padre Cirilo entre Rio de Janeiro e Mato Grosso;
- Rua Aimorés entre Otávio Kischner e Avenida Brasil;
- Rua Otávio Kischer entre Av. Brasil e Rua Tamoios;
- Rua Maranhão entre Avenida 07 de setembro e Tamoios;
- Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Otávio Francisco de Matos;
- Rua Otávio Francisco de Matos entre Santa Catarina e Av. Brasil;
- Rua Pará entre Guairacás e Padre Cirilo, numa extensão total de 2.500,00 metros, e áreas de 21.251,87 m² conforme norma do DNIT 172/2016, DER/PR – ES-P 01/05 E DNER- ME 024/94 no Município de Capanema-PR.



020009

Município de Capanema – PR

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE	ITEM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Ensaio)	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Limite Liquidez	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	3,00	150,00	450,00
1	2	Limite Plasticidade	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	3,00	150,00	450,00
1	3	Compactação – Energia normal	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	3,00	300,00	900,00
1	4	Expansão e I.S.C	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	3	300,00	900,00
1	5	Granulometria	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	3	100,00	300,00
1	6	Deslocamento/ Alimentação/Diária	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL						4.000,00

LOTE	ITEM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Descrição)	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Deflexão Pavimento				
2	2	Viga Benkelman	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	Global	5.000,00	5.000,00
2	3	Deslocamento- Diário de 3 Laboratorista, alimentação	URBAN – CONTROLE TÉCNOLÓGICO	Global	1.000,00	1.000,00
TOTAL						6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
URBAN_CONTROLE TECNOLÓGICO	10.000,00



6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o serviço concluído em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 04 (quatro) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Amanda Pereira de Andrade

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2022.

Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA:178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

GUILHERME ALEXANDRE
*Secretário de Planejamento
e Projetos*
Decreto 6850/2021



00011

Município de Capanema - PR

MEMORANDO INTERNO 006/2022:

A/C:

SR. Engenheiro Guilherme Alexandre
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

REQUERER os ensaios preliminares necessários para elaboração de projeto básico de infraestrutura, de acordo com o que estabelece as normas, leis e diretrizes, das obras que possuem convênio/financiamento com o PARANACIDADE.

Segue em anexo os 03 orçamentos com a cotação dos serviços para contratação de empresa especializada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa para elaboração de ensaios índice de suporte Califórnia; Viga Benkelman para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nos trechos:**

Rio de Janeiro entre Tupinambás e Padre Cirilo;

Avenida da Independência entre Rio de Janeiro e Mato Grosso (**coletora**);

Rua Mato Grosso entre Avenida da Independência e Padre Cirilo;

Rua Padre Cirilo entre Rio de Janeiro e Mato Grosso;

Ruas Aimorés entre Otávio Kischner e Avenida Brasil;

Rua Otávio Kischner entre Av. Brasil e Rua Tamoios;

Rua Maranhão entre Avenida 07 de Setembro e Tamoios;

Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Ottávio Francisco de Mattos;

Rua Pará entre Guairacás e Padre Cirilo, numa extensão total de 2.500,00 metros, e área de 21.251,87 m2 conforme norma do DNIT 172/2016, DER/PR -ES-P 01/05 e DNER-ME 024/94 no Município de Capanema– Pr.



Município de Capanema - PR

000012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação de empresa para realização de sondagem para determinação do ISC – ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) e dimensionamento da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nos trechos: Rio de Janeiro entre Tupinambás e Padre Cirilo;

Avenida da Independência entre Rio de Janeiro e Mato Grosso (**coletora**);

Rua Mato Grosso entre Avenida da Independência e Padre Cirilo;

Rua Padre Cirilo entre Rio de Janeiro e Mato Grosso;

Ruas Aimorés entre Otávio Kischner e Avenida Brasil;

Rua Otávio Kischner entre Av. Brasil e Rua Tamoios;

Rua Maranhão entre Avenida 07 de Setembro e Tamoios;

Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Ottávio Francisco de Mattos;

Rua Ottávio Francisco de Mattos entre Santa Catarina e Av. Brasil;

Rua Pará entre Guairacás e Padre Cirilo, numa extensão total de 2.500,00 metros, e área de 21.251,87 m² conforme norma do DNIT 172/2016, DER/PR -ES-P 01/05 e DNER-ME 024/94 no Município de Capanema– Pr.

1.2. Também visa a contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman, e dimensionamento da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nos trechos supracitados.

J



Município de Capanema - PR

090013

Item	Descrição	UND	QTD E	Valor Unitári o	Valor total
01	Realização de sondagem para determinação do ISC – Índice de Suporte California ou CBR, e dimensionamento da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nos trechos supracitados área de 21.251,17 m2	UND	3		
02	Realização de ensaio de deflexão através de Viga Benkelman, e dimensionamento da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nos trechos com extensão de 2500 m	und	1		
	Valor Total				

1.4. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município está encaminhando projeto para firmação de convênio junto ao PARANACIDADE para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares nos trechos:

Rio de Janeiro entre Tupinambás e Padre Cirilo;

Avenida da Independência entre Rio de Janeiro e Mato Grosso (**coletora**);

Rua Mato Grosso entre Avenida da Independência e Padre Cirilo;

Rua Padre Cirilo entre Rio de Janeiro e Mato Grosso;

Ruas Aimorés entre Otávio Kischner e Avenida Brasil;

Rua Otávio Kischner entre Av. Brasil e Rua Tamoios;

Rua Maranhão entre Avenida 07 de Setembro e Tamoios;

Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Ottávio Francisco de Mattos;

Rua Ottávio Francisco de Mattos entre Santa Catarina e Av. Brasil;

Rua Pará entre Guairacás e Padre Cirilo, numa extensão total de 2.500,00 metros, e área de 21.251,87 m2 conforme norma do DNIT 172/2016, DER/PR -ES-P 01/05 e DNER-ME 024/94 no Município de Capanema- Pr. Para a verificação se o pavimento existente pode ser usado como base para o pavimento asfáltico e para dar subsídio no dimensionamento do pavimento caso seja necessário, é imprescindível a execução de o



090014

Município de Capanema - PR

ensaio de solo, conforme norma do DNER PRO 003/94 para determinação do Índice de Suporte California e ensaio de deflexão através de Viga Benkelman.

2.2. Sem estes serviços não há possibilidade e avançar com os projetos para dar continuidade a aprovação, assim sendo é necessária a contatação dos serviços descritos com a máxima de urgência e dentro dos padrões para aprovação do projeto e firmção dos convênios.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Amanda Pereira de Andrade

Eng^a. Civil municipal de Capanema

Crea-RO 10505 D

Matrícula nº 3523-1

09/0015



CLIENTE: Prefeitura Capanema - PR 14/02/2022

OBRA: Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução ensaios técnicos de solos e deflexão do pavimento através viga benkelman – DNER-ME 024/94.

LOCAL: Capanema - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QT.	TOTAL
1	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - SOLOS			5.040,00
1.1	Limite Liquidez	R\$	165,00 3,00	495,00
1.2	Limite Plasticidade	R\$	165,00 3,00	495,00
1.3	compactação - Energia normal	R\$	380,00 3,00	1.140,00
1.4	Expansão e I.S.C	R\$	380,00 3,00	1.140,00
1.5	Granulometria	R\$	140,00 3,00	420,00
1.6	Deslocamento/Alimentação/Diária	R\$	1.350,00 1,00	1.350,00
2	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE VIGA BENKELMAN			8.350,00
2.1	Deflexão Pavimento - Viga benkelman	R\$	6.400,00 GL	6.400,00
2.2	Deslocamento - Diária de 3 Laboratorista, alimentação	R\$	1.450,00 GL	1.950,00
TOTAL GERAL				13.390,00

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Data: 2022.02.14 15:24:17 -0300'

Cleber Robison Martini

Eng. Civil CREA - 144.910/D

CNPJ: 72.074.024/0001-04



AFIRMA - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 05.205.684/0003-43

020016

Para: Prefeitura de Capanema
A/C: Amanda

Cascavel, 15 de Fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO

Descrição: Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução de ensaios técnicos de solos, e determinação das deflexões do pavimento, através da viga benkelman método DNER-ME 024/94.

ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
ENSAIOS DE SOLO				
1	Limite Liquidez	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
2	Limite Plasticidade	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
3	Compactação - Energia normal	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
4	Expansão e I.S.C	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
5	Granulometria	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
6	Deslocamento/Alimentação/ Hospedagem	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.250,00

ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
ENSAIOS DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO				
1	Viga Benkelman com Operador	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
2	Deslocamento/Alimentação/ Hospedagem	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.500,00

- VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 13.750,00

OBS:

- Foi considerado 2,5km de levantamentos com a Viga Benkelman;
- O cliente é responsável pelo fornecimento do caminhão com motorista, e pela aferição do caminhão (8.200kg no eixo traseiro), para realização do ensaio;
- O orçamento inclui todos equipamentos necessários, com laudos e ART;
- O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias;
- O orçamento é válido por 30 dias.


AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Responsável Técnico:
Eng. Felipe Klein
CREA PR-98544/D
felipe@afirma.eng.br
(45)98804-2220

Urban - Controle Tecnológico

010017

Para: Prefeitura Capanema

Cascavel, 14 de fevereiro de 2022.

A/C: Amanda

Orçamento n° 141/2022

Descrição do Serviço:

Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução ensaios técnicos solos (CBR) e ensaios de deflexão do pavimento através viga benkelman – DNER-ME 024/94.

ORÇAMENTO: considerando 2,5 km levantamento através da Viga benkelman.

ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
Item	ENSAIOS	UNIDADE	QT.	TOTAL
1	ENSAIO DE SOLOS			
2	Limite Liquidez	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
3	Limite Plasticidade	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
4	compactação - Energia normal	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
5	Expansão e I.S.C	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
6	Granulometria	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
7	Deslocamento/Alimentação/Diária	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
	Valor Total			R\$ 4.000,00

ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT.	TOTAL
	Deflexão Pavimento			
8	Viga Benkelman	R\$ 5.000,00	Gb	R\$ 5.000,00
9	Deslocamento - Diária de 3 Laboratorista, alimentação	R\$ 1.000,00	Gb	R\$ 1.000,00
10	Valor Total			R\$ 6.000,00

-Valor total R\$ 10.000,00

- Cliente fica responsável pelo fornecimento caminhão e motorista, para realização dos ensaios viga benkelman, caminhão com 8,2 tf de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuído em relação as rodas. O eixo traseiro e simples e com roda dupla.

- Orçamento esta inclusa todos os equipamentos necessários, com Laudos e ART.

- Prazo de entrega 30 dias.

- Fechamento medição com NF para 10 dias a partir entrega Laudos.

FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
Dados: 2022.02.17 12:33:04 -02'00'

Responsável Técnico:

FABIONEI CARLOS URBAN

CNPJ: 36.357.589/0001-27

✉ : fcurban@hotmail.com

☎ : (45) 9 9945-3700



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000019

**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

FABIONEI CARLOS URBAN, brasileiro, solteiro, natural de Capanema – PR, empresário, portadora do CPF nº 070.411.239-60 e RG nº 9.079.557-0, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Noro, nº 642, casa 179, Parque Verde, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-860.

RESOLVE, através deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, tendo sua sede na Rua Tranquilo Noro, nº 642, casa 179, Parque Verde, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-860, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social atividades de Controle tecnológico e supervisão de obra, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, teste de características físicas, desempenho, provas de resistência e durabilidade de materiais e de produtos, perfurações e sondagens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **35.000** (trinta e cinco mil) quotas, é subscrito e integralizado neste ato pelo sócio em máquinas e equipamentos conforme listagem abaixo:

Sonda Rotativa.....	R\$ 5.000,00
Gerador.....	R\$ 3.000,00
Estufa.....	R\$ 3.000,00

Fabionei Carlos Urban

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB Nº 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

05/02/2020

**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Peneira.....R\$ 3.000,00
Balança.....R\$ 3.000,00
Viga Benkelman.....R\$ 6.000,00
Impressora.....R\$ 1.000,00
Prensa.....R\$ 5.000,00
Equivalente Areia.....R\$ 1.000,00
In-situ.....R\$ 200,00
Paquímetro.....R\$ 200,00
Rotarex.....R\$ 4.600,00

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído conforme abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
Fabionei Carlos Urban	35.000	100%	35.000,00
TOTAL	35.000	100,00%	35.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **Fabionei Carlos Urban**, já qualificado, na qualidade de sócio administrador, ao qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Fabionei Carlos Urban

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB Nº 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

M0021

**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único: O administrador é autorizado, inclusive, para representar a empresa nos seguintes casos:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo não circulante/imobilizado;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Ao sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma total ou parcial ou ficaram em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, trimestral ou mensal e, a critério do titular, distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual.

Fabiano Carlos Urban

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB N° 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Terceiro: Toda distribuição de resultados intercalares ou intermediários deverá ser baseada em balanços ou balancetes que demonstrem a existência de lucros a serem distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócio não necessariamente dissolverá a sociedade que poderá remanescer com seu meeiro, herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível a continuidade com seu meeiro, herdeiros e sucessores ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de seu sócio, cabendo a este, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será revertido para o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de seu sócio, cabendo ao sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será revertido para o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB N° 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

00023

**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio e administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito, o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 06 de fevereiro de 2020.

Fabionei Carlos Urban

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

FABIONEI CARLOS URBAN

Fabionei Carlos Urban

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB Nº 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

024

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo OxtfK.OhuTj.IvzsP-64H-
eu.fXenC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de FABIONEI CARLOS URBAN;
pela forma VERDADEIRA, Cas-
cavel-PR, 06/02/2020
16:39:21h.

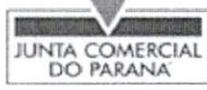
Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de V. Junior
Escrevente (660828)



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:58 SOB Nº 41209280917.
PROTOCOLO: 200693417 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000702692. NIRE: 41209280917.
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.357.589/0001-27

Razão Social: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Endereço: R TRANQUILLO NORO / PARQUE VERDE / CASCAVEL / PR / 85807-860

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013114260457581606

Informação obtida em 31/01/2022 14:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

090026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.357.589/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2020	
NOME EMPRESARIAL JR BAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. TRANQUILO NORO	NÚMERO 642	COMPLEMENTO CASA 179	
CEP 35.807-860	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9947-7412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/12/2021 às 15:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.357.589/0001-27
Certidão n°: 57649408/2021
Expedição: 22/12/2021, às 15:42:36
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.357.589/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



90028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 184187/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473849542	
Nome/Razão:	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	36.357.589/0001-27	
Endereço:	RUA TRANQUILO NORO, 642	
Complemento:	CASA 179	
Bairro:	PARQUE VERDE	CEP: 85.807-860
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473849542
Nome/Razão:	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	36.357.589/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de dezembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YHRIOOMHZLYNWV-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

010029

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:00 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **BCB2.0BD1.2059.1720**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025759306-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.357.589/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/03/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0001	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas



assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei n° 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 24/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 10/2022.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANÁ CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. CRF COM VALIDADE VENCIDA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de ensaios índice de suporte Califórnia, viga benkelman para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, sobre pedras irregulares via paraná cidade, no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



000046

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,



000047

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 10.000,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação parcialmente em ordem, pois o CRF encontra-se com a validade vencida (fl. 25).

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF (fl. 25)**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 09 de março de 2022.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: URBAN CONTRLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ:36.357.589/0001-27

ENDEREÇO: RUA TRANQUILO NORO, 642 BAIRRO:PARQUE VERDE

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85807-860

TELEFONE: 45 99945-3700 E-MAIL: fcurban@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: URBAN CONTRLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ:36.357.589/0001-27

ENDEREÇO: RUA TRANQUILO NORO, 642 BAIRRO:PARQUE VERDE

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85807-860

TELEFONE: 45 99945-3700 E-MAIL: fcurban@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

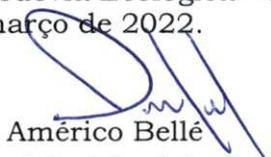
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62153	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	3,00	UN	300,00	900,00
2	62156	DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
3	62154	EXPANSÃO E I.S.C	3,00	UN	300,00	900,00
4	62155	GRANULOMETRIA	3,00	UN	100,00	300,00
5	62151	LIMITE LIQUIDEZ	3,00	UN	150,00	450,00
6	62152	LIMITE PLASTICIDADE	3,00	UN	150,00	450,00
TOTAL						4.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62158	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	62157	VIGA BENKELMAN	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.000,00

VALOR TOTAL: **R\$ 10.000,00**(Dez Mil Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:31
Para: 'fcurban@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 77- URBAN.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000052

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fcurban@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:32
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: DISPENSA 10-2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA Nº 10/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 10/03/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Wed, 9 Mar 2022 14:32:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

000055

CONTRATO Nº 77/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.357.589/0001-27, R TRANQUILO NORO, 642 - CEP: 85807860 - BAIRRO: PARQUE VERDE Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIONEI CARLOS URBAN inscrito(a) no CPF nº 070.411.239-60, Portador(a) do RG nº 9.079.557-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 10/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62153	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	UN	3,00	300,00	900,00
01	2	62156	DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
01	3	62154	EXPANSÃO E I.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	UN	3,00	300,00	900,00
01	4	62155	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	UN	3,00	100,00	300,00
01	5	62151	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE	UN	3,00	150,00	450,00

FABIONEI CARLOS

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS

URBAN:07041123960

URBAN:07041123960

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85760-000

Fone:(46)3552-1321

①

090756



Município de Capanema - PR

				TECNOLÓGICO LTDA				
01	6	62152	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	150,00	450,00
TOTAL								4.000,00
02	1	62158	DESLOCAMENTO-DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
02	2	62157	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								6.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2022 e encerramento em 08/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, 85760-000
 Fone:(46)3552-1321 960

FABIONEI CARLOS
 Assinado de forma digital por FABIONEI CARLOS
 URBAN:07041123960
 Dados: 2022.03.09 16:24:02 -03'00'



Município de Capanema - PR

000057

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
Fone:(46)3552-1321

FABIONEI CARLOS
1080 - Centro - 85750-000
URBAN:07041123
960

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
Dados: 2022.03.09 16:24:17
-03'00'

①

000058



Município de Capanema - PR

- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Município de Capanema - PR

000059

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

FABIONEI CARLOS

Assinado de forma digital por FABIONEI CARLOS

URBAN:07041123

URBAN:07041123960

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-300

Fone:(46)3552-1321

22.03.09 16:24:51 -03'00'



000060



Município de Capanema - PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;

FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
Dados: 2022.03.09 16:25:07 -03'00'



- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

FABIONEI CARLOS Assinado de forma digital
por FABIONEI CARLOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1188 - ANEXO 1 - 13570-000

Fone:(46)3552-1321 960

Dados: 2022.03.09 16:25:23
-03'00'

000062



Município de Capanema - PR

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

FABIONEI CARLOS

URBAN:07041123960

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS

URBAN:07041123960

Dados: 2022.03.09 16:25:39 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000063

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de

FABIONEI CARLOS
URBAN:0704112396

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:0704112396

Dados: 2022.03.09 16:25:51 -03'00'

0

000964



Município de Capanema - PR

fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

FABIONEI CARLOS

URBAN:0704112396

0

Assinado de forma digital por

FABIONEI CARLOS

URBAN:07041123960

Dados: 2022.03.09 16:26:03 -03'00'



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIONEI CARLOS URBAN**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

09 dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal da Contratada
URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
Dados: 2022.03.09 16:26:17 -03'00'



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 366/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, município de Ouro Verde do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato por seu representante legal, MAICON UILIANS BACKES, CPF nº040.825.149-29 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 366/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
85	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)	COMP	5,000	0,52	2.600,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62153	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	3,00	UN	300,00	900,00
2	62156	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
3	62154	EXPANSÃO E.T.S.C	3,00	UN	300,00	900,00
4	62155	GRANULOMETRIA	3,00	UN	100,00	300,00
5	62151	LIMITE LIQUIDEZ	3,00	UN	150,00	450,00
6	62152	LIMITE PLASTICIDADE	3,00	UN	150,00	450,00
TOTAL						4.000,00



Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62158	DESLOCAMENTO DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA ALIMENTAÇÃO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	62157	VIGA BENKELMAN	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL:						6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Processo dispensa Nº 10/2022

Data da Assinatura: 09/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 23/02/2022, Edição 0914, página 03

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 335/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, sediada na ROD ES-010, 4255A - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, portador do RG nº 11.154.362, e CPF nº 013.371.746-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,

em atendimento a Decisão Administrativa datada de 17/02/2022, fica recomposto o valor do item 08, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
8	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS, COM PIVOT (BASE) COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL. COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDML 1 DISPLAY PORT E 1 VGA. COM HUB USB 3.0, REFERÊNCIA: DELL P2319H; AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	53,00	1.474,80	22	1.474,80	8.377,60

Valor total do Aditivo: R\$ 8.377,60 (Oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Representante Legal
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA
Detentora da Ata/Contrato

Leia-se:

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 335/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, sediada na ROD ES-010, 4255A - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, portador do RG nº 11.154.362, e CPF nº 013.371.746-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 17/02/2022, fica recomposto o valor do item 08, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 542.720,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2022 - às 14:00 (catorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IMPOSTO DE RENDA 2022 (IR 2022)

DIÁ 07/03/2022 - INÍCIO DO PRAZO PARA DECLARAÇÃO ATÉ 30/04/2022

Deve declarar imposto de Renda quem:

PESSOA FÍSICA QUE:

- receberam no ano 2021 mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis;
- obtiveram ganhos de capital, com a venda de imóveis, veículos e outros bens sujeitos a tributação;
- obtiveram ganhos de capital, com operações na bolsa de valores e na bolsa de mercadorias e futuros;
- receberam mais de R\$ 40 mil em rendimentos isentos e não tributáveis ou tributados na fonte;
- aposentados que ainda tem imposto de Renda na fonte em sua folha de rendimentos anuais;
- no holerite de pagamento se houve desconto IRRF, em qualquer mês do ano, obrigam-se a declarar o IRRF.

AGRICULTURA:

- possuir, até 31 de dezembro de 2021, imóveis, veículos e outros bens valor total superior a R\$ 300 mil;
- recebeu mais de R\$ 142.786,50 em renda bruta de atividade rural;
- possuir capital acima de R\$ 300.000,00

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CAPANEMA

(Escritório Krüger)

Watts Zap. (46) 99975 3320 Pedro Adones

Telefone fixo (46) 3551 1239

Av. Esp. Santo 786 2º plo.

Em cima de loja Balão Mágico - Bendito Kloset



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62153	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	3,00	TUN	300,00	900,00
2	62156	DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO DIÁRIA	1,00	TUN	1.000,00	1.000,00
3	62154	EXPANSÃO E L.S.C	3,00	TUN	300,00	900,00
4	62155	GRAMULOMETRIA	3,00	TUN	100,00	300,00
5	62151	LIMITE LIQUIDEZ	3,00	TUN	150,00	450,00
6	62152	LIMITE PLASTICIDADE	3,00	TUN	150,00	450,00
TOTAL						4.000,00

Item: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62158	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	1,00	TUN	1.000,00	1.000,00
2	62157	VIGA BENKELMAN	1,00	TUN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 09
diária) do mês de março de 2022.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Processo dispensa Nº 10/2022

Data de Assinatura: 09/03/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: URBAN CONTROLE

TECNOLOGIA LIDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total: R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Americo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM CAPANEMA/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 01/04/2022 às 14:00h, (com lances a partir da avaliação ou conforme edital).

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 03/05/2022 às 14:00h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação de alienação judicial eletrônica.

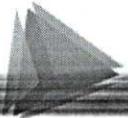
LEILÃO: Elton Luiz Simon Juazeiro 09/02/24.
Intimação: Fica(m) desde logo intimaado(s) o(s) executado(s) o(s) cónyuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) imóvel(s) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 866 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, contigüo.

Vara Civil - COMISSÃO: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, a ser paga pela parte executada ou pelo terceiro interessado (art. 884, parágrafo único, do CPC). Autos 0002615-31/2016 e 15.0061 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: SOLLIO SUI INSUMOS AGRICOLAS LTDA e executado(s): GILMAR BRIZOLLA, JACI BRISOLLA, BEMINS; Capanema/PR: Área de 133.000m², Linha Brizolla, aprox. 25Km da sede da Conarca, s/ beneficiária, parte penhorada não demarcada na área total, não é área de preservação, matr. 6.189 CRI. Avaliação em R\$100.000,00 em 19/12/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$126.754,36 em 01/11/2021. Dívida: R\$59.342,85 em 15/09/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Sr. Gilmar Brizolla Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimaado(s) o(s) executado(s) o(s) cónyuge(s), condômino(s)/coproprietário(s); DORVAL FERREIRA BRIZOLLA, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); BANCO DO BRASIL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC - COMISSÃO 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Autos 0002035-88/2021 e 15.0061 de Carta Precatória Civil, em que é exequente: GUSTAVO FASCIANO SANTOS, RODRIGO LONGO e executado(s): GUNTHER LAGEMANN BEMINS; Capanema/PR: Imóvel, lotes 45, 46 e 47- Remanescente Gleba 141-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, c/ 211.200m², matr. 32.043 CRI, localidade de Santa Ana, 7,85 alq, terras destocadas, s/ restrições pl preparo do solo e plantio, cuja declividade permite operações c/ máquinas e implementos agrícolas motorizados, solo argiloso, 0,86 alq. Reserva legal, não mecanizada, devido à presença de vegetação adensada (mata e capoeira), e várzea sistematizada (lândia), costa de rio, c/ árvores nativas, c/ 02 açudes aprox. 50x20m e 40x20m, c/ aprox. 3.000 peixes, 01 casa em alvenaria, med. 13x11metros, 01 galpão c/ laterais abertas, estrutura em pré-moldado, med. 15x12metros, 01 varanda do galpão acima descrito, c/ laterais abertas, med. 6x15metros, postes em pré-moldado e tesouras em vigas de ferro, s/ forro e piso em chão batido, med. 01 galpão tipo pocilga/estrebato, c/ 01 lateral aberta, c/ postes em pré-moldado e o restante em madeira, med. 7x20 metros, s/ forro e piso em parte concreto bruto e parte em chão batido. Terra Nua avaliada em R\$ 2.380.000,00. Beneficiárias avaliadas em R\$ 132.000,00. Total da Avaliação R\$ 2.512.000,00 em 17/03/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$2.746.834,11 em 01/01/2022. Dívida: R\$28.018,71, em 30/01/2020, valor sujeito à atualização mais as custas

processuais. Depósito: Conforme auto. Termo de penhoras mov 15 Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimaado(s) o(s) executado(s) o(s) cónyuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB: Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000977-48/2015 e 15.0061 de Execução Fiscal, em que é exequente: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e executado(s): GERBER E KLA JN LTDA - ME, VALMOR GERBER BEMINS; Capanema/PR: Parte penhorada correspondente a 38.853,51m² do lote rural 25, gleba 106-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, área total 118.000m², matr. 35.553 CRI, localidade de Nossa Senhora do Carmo/Tigritino, c/ acesso através de calçamento que divide a propriedade, área penhorada não possui beneficiários e acha-se encravada sobre o meio do imóvel, c/ possibilidade de acesso, parte do imóvel penhorado trata-se de terra dobrada e pedregosa, não mecanizável, servindo c/ pastagem. AVALIADA EM R\$45.000,00 em 15/12/2020. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$53.285,09 em 01/01/2022. Dívida: R\$72.703,55, em 05/11/2011, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Sr. Neide F. B. Gerber Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimaado(s) o(s) executado(s) o(s) cónyuge(s), condômino(s)/coproprietário(s); JOSE EDSON BOICZUK e SUA ESPOSA MARILISE APARECIDA CENSI BOICZUK, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000872-20/2014 e 15.0061 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A, SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE e executado(s): ENI ELENA WONS MARCELO RICARDO FRANCIELLI WONS, VALDIR WONS BEMINS; Capanema/PR: Imóvel, lote 11, Quadra 34, c/ 1.000m², Av. Independência, matr. 5.128 CRI, murado na lateral esquerda e nos fundos c/ muro de tijolos, na parte dianteira c/ grades de ferro, c/ 01 edificação conjugada, residência e comércio (alvenaria), parte da frente 01 sala comercial, med. 39m², dividido por 01 corredor tem 03 aptos, med. 06x2,80m cada um; 01 repartição onde funcionava 01 bar, med. 09x2,20m, lateral da acesso a mais 03 aptos, perfazendo área de 338m², jardim e hort. Avaliado em R\$2.100.000,00 em 02/09/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$2.800.792,24 em 01/01/2022. Dívida: R\$162.051,21, em 07/09/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da Depositária Pública Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0001476-73/2017 e 15.0061 de Carta Precatória Civil, em que é exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS e executado(s): LUCIDI MACHADO MARTINS BEMINS; Capanema/PR: TERRENO SUB-URBANO 74-Remanescente, c/ 35.218,75m², matr. 18.050 CRI, Linha Gaúcha, acessado por uma estrada calçada c/ pedras irregulares, c/ área de terras dobradas, praticamente todo em pastagem, cercado c/ fios de cerca elétrica, e alguns pontos, c/ palanques de madeira e fios de arame farpado, 01 açude de 25x7m, profundidade que varia de 3m, onde tinha um poço acabando em 0,40 cm, 01 casa de madeira, med. 70m², c/ anexo aberto, 01 banheiro em alvenaria, 01 galpão de madeira, 25% do piso de concreto bruto e o restante de chão batido, servindo pocilga, galinheiro e armazém de maquinário ou cereais, med. 100m². Terra Nua avaliada em R\$ 115.000,00. Beneficiárias avaliadas em R\$ 12.000,00. Total da Avaliação R\$ 127.000,00 em 09/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$150.506,45 em 07/02/2022. Dívida: R\$80.477,97, em 12/04/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2258 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

000069
000070**TCEPR**

Tribunal Municipal de Contas e Fiscalização do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1300104121040220225200339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.000,00
Data Publicação Termo ratificação	16/03/2022

DESTINATÁRIO:

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Rua Tranquilo Noro, 642
Parque Verde
85807860 Cascavel-PR

BY418169285BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

RESERVAÇÃO: CONTRATO 77/2022 DE 18/2023

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	___/___/___	___:___	h
2º	___/___/___	___:___	h
3º	___/___/___	___:___	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andre Ulisses Iop Camp
Agente de Correios
1 Mat. 8.429.114-1

SIGNATURA DO RECEBEDOR

Aliane Godoi
RG: 6.999.029-0

DATA DE ENTREGA

15-03-22

Nº DOC DE IDENTIDADE



09/071



Município de Capanema - PR

Ratificação de Publicação

No Jornal O Trombeta, Edição 1569, do dia 19/03/2022, página 03.

Ordem de Licitação: **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE KAUFER, PRINCE DE GENTE, CANTINHO DOZURADO, BALÃO MÁGICO, PEDUNDO PRINCIPAL PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CEMES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	02017	CABO CFTV 48M 2PICO AERIO 100 MT/20IS	22,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	02015	CABO DE PASSAGEM VÍDEO INTELBRAS	89,00	LIN	11,57	700,33
3	02012	CÂMERA INTELBRAS VHS 12IS BULLET	89,00	LIN	240,00	16.960,00
4	02018	CONVERSOR ACIDO 12/24V 10 AMPERE INTELBRAS	4,30	LIN	197,00	798,80
5	02016	DVR INTELBRAS MULTI-HEX 8CH 12W	3,00	LIN	1.872,00	4.620,00
6	02020	DVR INTELBRAS MULTI-HEX 8CH 8CH 12W	1,00	LIN	4.042,00	4.042,00
7	02021	HD'S DE 3,5" 160 GB PURPLE	4,50	LIN	340,00	1.530,00
8	02022	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 08 CÂMERAS E TODOS OS MATERIAIS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	9.000,00	9.000,00
9	02019	MÉTRICO CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,86	190,80
10	02014	PLUGUES BNC INTELBRAS	120,00	LIN	3,85	4.620,00
11	02015	PLUGUES RJ45 INTELBRAS	74,00	LIN	2,26	177,90

VALOR TOTAL: R\$ 42.879,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 11 (diá) do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data de Assinatura: 18/03/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: AUTO SOM FRANZINI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE KAUFER, PRINCE DE GENTE, CANTINHO DOZURADO, BALÃO MÁGICO, PEDUNDO PRINCIPAL PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CEMES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$ 42.879,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Belli
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Ratificação de Publicação

No Jornal O Trombeta, Edição 1569, do dia 19/03/2022, página 03.

Ordem de Licitação: **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE KAUFER, PRINCE DE GENTE, CANTINHO DOZURADO, BALÃO MÁGICO, PEDUNDO PRINCIPAL PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CEMES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	02017	CABO CFTV 48M 2PICO AERIO 100 MT/20IS	22,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	02015	CABO DE PASSAGEM VÍDEO INTELBRAS	89,00	LIN	11,57	700,33
3	02012	CÂMERA INTELBRAS VHS 12IS BULLET	89,00	LIN	240,00	16.960,00
4	02018	CONVERSOR ACIDO 12/24V 10 AMPERE INTELBRAS	4,30	LIN	197,00	798,80
5	02016	DVR INTELBRAS MULTI-HEX 8CH 12W	3,00	LIN	1.872,00	4.620,00
6	02020	DVR INTELBRAS MULTI-HEX 8CH 8CH 12W	1,00	LIN	4.042,00	4.042,00
7	02021	HD'S DE 3,5" 160 GB PURPLE	4,50	LIN	340,00	1.530,00
8	02022	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 08 CÂMERAS E TODOS OS MATERIAIS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	9.000,00	9.000,00
9	02019	MÉTRICO CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,86	190,80
10	02014	PLUGUES BNC INTELBRAS	120,00	LIN	3,85	4.620,00
11	02015	PLUGUES RJ45 INTELBRAS	74,00	LIN	2,26	177,90

VALOR TOTAL: R\$ 42.879,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 11 (diá) do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data de Assinatura: 18/03/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: AUTO SOM FRANZINI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE KAUFER, PRINCE DE GENTE, CANTINHO DOZURADO, BALÃO MÁGICO, PEDUNDO PRINCIPAL PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CEMES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$ 42.879,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Belli
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DE ROUPAS PARA OS ALUNOS DE GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONALISTAS QUE PARTICIPAM DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS E TAMBÉM EM TODO O ESTADO PARANAENSE.
VALOR TOTAL: R\$ 33.123,20 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 17/2022

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS PARA REPARO NA COBERTURA DE UMA AGRONDINDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CANA-DE-ACUCAR, NA LINHA SANTA MARIA**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	02170	TELHA ONDULADA 110X183 60M2	74,00	LIN	71,99	5.320,60
2	02171	TELHA ONDULADA 110X244 60M2	15,00	LIN	85,90	1.288,50
3	02172	CUMEEIRA NORMAL	11,00	LIN	54,90	603,90
4	02173	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	1288,00	LIN	1,05	1002,40

VALOR TOTAL: R\$ 7.515,40 (Sete Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 25 (diá) do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Processo Dispensa Nº 17/2022

Data de Assinatura: 25/03/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ERELL

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS PARA REPARO NA COBERTURA DE UMA AGRONDINDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CANA-DE-ACUCAR, NA LINHA SANTA MARIA. Valor total: R\$ 7.515,40 (Sete Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Américo Belli
Prefeito Municipal

Curso Gratuito

Produção artesanal de alimentos:

BÁSICO EM MANDIOCA

Objetivo: Produzir alimentos, considerando o beneficiamento e a transformação caseira de mandioca.

Data: 11 e 12 de abril de 2022
Carga horária: 16 horas
Público alvo: produtores rurais e familiares
Pré requisito: maior de 18 anos e ser alfabetizado

INSCRIÇÃO:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Endereço: Av. Brasil, 39 - Centro
Contato: 9 8401-3590





Município de Capanema
Estado do Paraná

MEMORANDO 006/2023/SECOP

0110071

0110072

Ementa: Prorrogação Contratual
Referência: Dispensa de Licitação - 10/2022

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a Contratação realizada através do(a) Dispensa de Licitação 10/2022 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE**”, Objeto,

Considerando a necessidade permanente dos serviços prestados pela empresa, nos convênios como Paraná Cidade e outros que exigirem os ensaios e testes,

Considerando a anuência da empresa para o procedimento pretendido,

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, que

Solicitamos as devidas diligências visando o seguinte procedimento de **Prorrogação Contratual**
- Contrato 77/2022

Solicita-se o procedimento com prazo de vigência em mais 12 Meses.

A presente solicitação juntamente com seus anexos se enquadra e cumpre os requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.

Alexandro Noll

Secretário de Contratações Públicas
ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

Processo 155/2023

Data 19/01/2023

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE

Requerente: JOAO PEDRO MARKUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**
De Fabinei Carlos Urban <fcurban@hotmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 18/01/2023 21:20



040073

Bom dia,

Urban tem interesse em renovar ok.

Ficamos no aguardo.

Att,

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, January 17, 2023 6:18:07 PM
To: fcurban@hotmail.com <fcurban@hotmail.com>
Subject: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

FABINEI CARLOS URBAN

Prezado,

Considerando a necessidade periódica dos serviços contratados através da dispensa de licitação 10/2022 (contrato nº 77/2022), solicitamos anuência da empresa para promover a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

Pedimos que a empresa confirme o mais rápido possível se há interesse em continuar prestando os serviços nas quantidades especificadas no contrato 77/2022.

Caso não seja dado retorno a respeito da presente solicitação até as 17h do dia 23/01/2022, será considerado manifestação de não interesse, motivo pelo qual será instaurado novo certame licitatório para contratação dos serviços.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Assunto **Solicitação aditivo de prazo e saldo DL 10/2022**
De Alexandre - Planejamento PM Capanema
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>
Para Smcp <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 17/01/2023 15:01



040074

- M01-23.pdf (~921 KB)

Prezado Secretário, segue em anexo solicitação para aditivo de prazo e saldo referente a dispensa de licitação 10/2022.

--

Atenciosamente,



João Pedro Markus
Engenheiro Civil

Secretario de Planejamento e Projetos

008075



Município de Capanema - PR

MEMORANDO INTERNO 01/2023

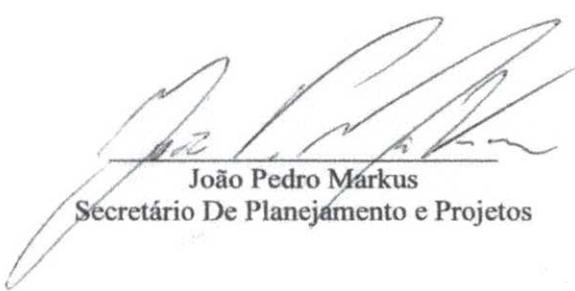
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e saldo referente a DL 10/2022.

**DE: JOÃO PEDRO MARKUS
PARA: ALEXANDRO NOLL**

Prezado Secretário de Contratações Públicas

Pelo presente, viemos solicitar a Secretaria de Contratações Públicas, que seja convocada a empresa fornecedora dos serviços referentes a Dispensa de Licitação número 10/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) para que no prazo de 48 horas informe o aceite ou não referente a aditivo de prazo e saldo.

É importante frisar que esta secretaria necessita dos serviços relacionados a este certame, os quais são exigências mínimas para cadastramento de projetos de pavimentação dentro do Portal dos Municípios.


João Pedro Markus
Secretário De Planejamento e Projetos

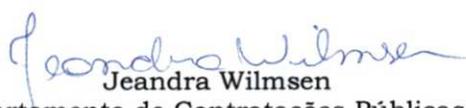


Município de Capanema
Estado do Paraná
DESPACHO

050073

Com relação a Dispensa de Licitação, nº 10/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2023


Jeandra Wilmsen
Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050077

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Memorando Interno nº 01/2023/PGM

Aos Secretários Municipais;

À Chefe do Departamento de Contratações Públicas e demais servidores envolvidos nas contratações públicas;

I - Documentos necessários para os procedimentos de solicitação de aditivos contratuais.

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 11 - minuta do termo aditivo.

II - Das atribuições.

Informo que todas as informações e documentos mencionados alhures precisam estar anexados no processo previamente ao seu encaminhamento à PGM, a qual fará controle de legalidade de todo o procedimento.

No entanto, a confecção das justificativas, cálculos, declarações, documentos, minutas etc. deve respeitar a divisão das atribuições dos órgãos públicos municipais envolvidos, não sendo de competência exclusiva da Secretaria Municipal solicitante, devendo-se observar a racionalidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente no que tange à especialização dos serviços.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Página 1/1

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

000078

Atualização de R\$300,00 de 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$300,00
Valor atualizado pelo índice: R\$314,15
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$314,15

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$300,00 * 1,0472

Valor atualizado (VA) = R\$314,15

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$314,15

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 23/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5634

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5634) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

000079

Atualização de R\$1.000,00 de 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$1.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$1.047,17
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$1.047,17

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.000,00 * 1,0472

Valor atualizado (VA) = R\$1.047,17

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$1.047,17

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 23/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5634

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5634) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

019080

Atualização de R\$100,00 de 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$100,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$104,72
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$104,72

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$100,00 * 1,0472
Valor atualizado (VA) = R\$104,72

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$104,72

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 23/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5634
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5634) - 1 = 0,00000\%$

040081

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$150,00 de 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$150,00
Valor atualizado pelo índice: R\$157,08
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$157,08

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$150,00 * 1,0472

Valor atualizado (VA) = R\$157,08

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,00000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$157,08

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 23/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5634

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5634) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

050082

Atualização de R\$5.000,00 de 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$5.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$5.235,83
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$5.235,83

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.000,00 * 1,0472

Valor atualizado (VA) = R\$5.235,83

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$5.235,83

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 23/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5634

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5634) - 1 = 0,00000\%$

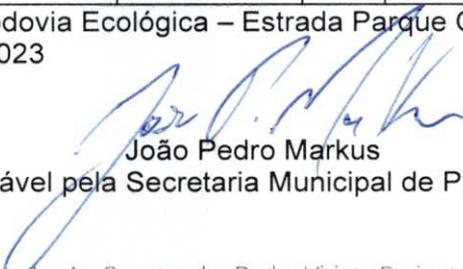


DECLARAÇÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 77/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que o preço praticado pela empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA está de acordo com o mercado, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	300,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.000,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO E I.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	300,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	100,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	150,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	150,00	157,08	471,24
02	1	DESLOCAMENTO-DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.000,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.000,00	5.235,83	5.235,83

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023


João Pedro Markus

Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento



DECLARAÇÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 77/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que a empresa presta o serviço de acordo com o solicitado no Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023


Amanda Pereira de Andrade
Fiscal de Contrato

Amanda Pereira de Andrade
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Municipal n.º 3523-1
CREA/RO 105051/D



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 77/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 33229/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473849542
Nome/Razão: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 36.357.589/0001-27
Endereço: RUA ISRAEL DA VIGO SILVEIRA, 351
Complemento: SALA 01
Bairro: SANTA FELICIDADE CEP: 85.803-040
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473849542
Nome/Razão: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 36.357.589/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LSGZMGXDBNMIAO-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:00 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **2757.EF3F.523D.05AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029537608-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.357.589/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

040089



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.357.589/0001-27

Razão

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Social:

Endereço:

R TRANQUILO NORO / PARQUE VERDE / CASCAVEL / PR / 85807-860

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021502400271649628

Informação obtida em 24/02/2023 10:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TRANQUILO NORO, 642 - CEP: 85807860 - BAIRRO: PARQUE VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.357.589/0001-27, **Telefone:45999477412, e-mail: FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, FABIONEI CARLOS URBAN, CPF:070.411.239-60 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 77/2023 até 07/03/2024, aditivando também o seu valor em R\$ 10.471,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo aplicado o Índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO – ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO E I.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24





Município de Capanema
Estado do Paraná

060091

			LTDA				
02	1	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.235,83	5.235,83

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxxxx de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal
**URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO
LTDA**
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



010092

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO Nº 36/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação de saldo. Dispensa de Licitação nº 10/2022.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de elaboração de ensaios para elaboração de projetos.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para reanálise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

Após a emissão do Memorando Interno nº 01/2023/PGM, datado de 23/2/2023, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Cópia do Memorando Interno nº 01/2023/PGM;
- II) Cálculos;
- III) Declaração do responsável pela pasta;
- IV) Declaração do Fiscal da Contratação;
- V) Parecer contábil;
- VI) Documentos de habilitação atualizados;
- VII) Minuta do termo aditivo.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



0:50093

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 11 - minuta do termo aditivo.

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no memorando, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Noutro giro, no item 6 foi exigida a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

No entanto, denota-se que a declaração juntada aos autos atende de maneira parcial o referido comando.



Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais do Secretário Municipal de Contratações Públicas e a dinâmica administrativa atual, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

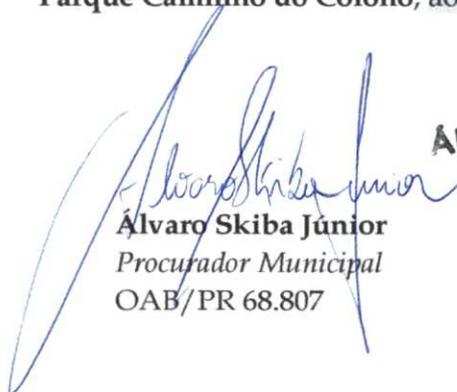
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, sob pena de apuração da responsabilidade funcional pelo descumprimento.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 7 dias do mês de março de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 77/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Certifico que esse processo foi escolhido os menor preço, de no mínimo 3 fornecedores na data de 09/03/2022 ,decorrido 1 ano, apenas aplicamos o índice: IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, portanto o preço está compatível com preço praticado no mercado local/Regional.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 77/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 36/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2023 08:18
Para: 'fcurban@hotmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 77.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2023 08:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fcurban@hotmail.com

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA



0:9099

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TRAN-

QUILO NORO, 642 - CEP: 85807860 - BAIRRO: PARQUE VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.357.589/0001-27, Telefone:45999477412, e-mail: FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, FABIONEI CARLOS URBAN, CPF:070.411.239-60 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 77/2023 até 07/03/2024, aditivando também o seu valor em R\$ 10.471,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo aplicado o Índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO F.L.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
02	1	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.235,83	5.235,83

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 202

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.206, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a política de ampliação de vagas de creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º As vagas de creches em período integral disponibilizadas pelo



Município de Capanema
Estado do Paraná

0109100

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TRANQUILO NORO, 642 - CEP: 85807860 - BAIRRO: PARQUE VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.357.589/0001-27, **Telefone:45999477412, e-mail: FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, FABIONEI CARLOS URBAN, CPF:070.411.239-60 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 77/2023 até 07/03/2024, aditivando também o seu valor em R\$ 10.471,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo aplicado o Índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO – ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO E I.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000101

Município de Capanema
Estado do Paraná

02	1	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.235,83	5.235,83

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2023



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960

Assinado de forma digital por
FABIONEI CARLOS
URBAN:07041123960
Dados: 2023.03.09 08:59:23 -03'00'

FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO
LTDA
Contratada

Assunto: Via assinada aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 13/03/2023 07:53

Para: fabianamurban@hotmail.com

050102

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditvo urban.pdf

407KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

050103

fabianamurban@hotmail.com

Assunto: Via assinada aditivo

Original-Envelope-Id: <e789eeb1-f996-53c5-6a16-58c93b9e1017@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;DM4PR19MB5883.namprd19.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 13 Mar 2023 10:53:33 +0000

Final-Recipient: rfc822;fabianamurban@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO**

EDITAL N° 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

O Município de Planalto-PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, torna público:

- 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **15 de março de 2023, a partir das 14h30min.**
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Planalto - PR, 09 de março de 2023.

Carla Sabrina Rech Malinski
Pregoeira

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 11 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 7727/2007 de 16.06.2007 e subordinadamente pela Lei nº 806 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
- 2.2 - FRANÇA MAQUINAS LTDA
- 2.3 - MIB CATARINENSE LTDA ME

3. Empresa Vencedora:

- 3.1 - D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13317993000114 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar nos itens 06 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 53.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais);
- 3.2 - FRANÇA MAQUINAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 3240135000100 situada no município de Piratuba - PR classificado em 1º lugar nos itens 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 21.800,09 (vinte e um mil e oitocentos reais);
- 3.3 - MIB CATARINENSE LTDA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16961181000152 situada no município de Maravilha - SC classificado em 1º lugar nos itens 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 18.709,94 (dezoito mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. Data da Abertura:

- 4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico N° 004/2023 de 01 de fevereiro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto - Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 004/2023, lavrada em 14 de fevereiro de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

EMPRESA: D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

LOTE: 01 ITEM: 06
VALOR TOTAL: R\$ 53.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais)

EMPRESA: FRANÇA MAQUINAS LTDA

LOTE: 01 ITEM: 02
VALOR TOTAL: R\$ 21.800,09 (vinte e um mil e oitocentos reais)

EMPRESA: MIB CATARINENSE LTDA ME

LOTE: 01 ITEM: 04 e 05
VALOR TOTAL: R\$ 18.709,94 (dezoito mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 08 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0104

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, do Município de Planalto.

EMPRESA ADJUDICADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 08 de março de 2023

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, que entre si celebraram na um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designado **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE** doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. TRANQUILINO NORO, 042 - CEP: 85537260 - BAIRRO: PARQUE VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.357.689/0001-27, Telefone: 49999477412, e-mail: FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, **FABIONEI CARLOS URBAN**, CPF: 070.411.239-00 ao fim assinado doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma Contrato firmado em 09/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 10/2022, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANÁ CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 77/2023 até 07/03/2024, aditivando também o seu valor em R\$ 10.471,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo aplicado o Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO - ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO E I.E.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24

11. RESOLUÇÃO Nº 13 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ata de Homologação e Ato Adjudicatório nº 004/2023 de 08 de março de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, com o objetivo de contratar o fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

02	1	DESLOCAMENTO: DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	5.235,83	5.235,83

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Centro, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO
LTDA
Contratada

11. RESOLUÇÃO Nº 13 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ata de Homologação e Ato Adjudicatório nº 004/2023 de 08 de março de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, com o objetivo de contratar o fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.